



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

2ª TURMA RECURSAL – GABINETE DE MAGISTRADA

JUIZA DE DIREITO MIRLA REGINA DA SILVA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 25 a 29.06.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Turma Recursal-Gabinete de Magistrado dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/SG.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no gabinete da magistrada.

Quanto ao prazo regular para julgamento dos feitos, considerou-se 100 dias de conclusão e 10 dias de vista.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório, do fluxo processual do gabinete da magistrada, restou constatada a existência de 59(cinquenta e nove) processos conclusos “Ag. Análise” e 4(quatro) processos conclusos “com vista” há mais de 10 dias, carecendo assim de medidas a serem adotadas pela julgadora.

Vale destacar que as recomendações registradas neste relatório intencionaram tão somente contribuir para um melhor gerenciamento dos processos, garantindo às partes que litigam o Princípio Constitucional da Razoável Duração do Processo (art. 5º, LXXVIII,CF), bem ainda o atendimento aos comandos do Conselho Nacional de Justiça.

Nesse cenário, cabe recomendar à magistrada que prossiga com afinco no desafio de proporcionar uma prestação jurisdicional célere e eficaz, atendendo, dessa forma, os anseios da sociedade.

Rio Branco, 28 de junho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro

Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 28/06/2018, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0422660** e o código CRC **8EE9E883**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª TURMA RECURSAL -

GABINETE DE MAGISTRADA

JUÍZA DE DIREITO

MIRLA REGINA DA SILVA

Junho de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL – GABINETE DE MAGISTRADA
JUIZA DE DIREITO MIRLA REGINA DA SILVA**

Por ocasião da Correição Geral Ordinária, por meio eletrônico, em 26 de junho de 2018, fora analisado o fluxo processual do gabinete do magistrado restando o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DIGITAL – GABINETES [TURMAS]

1.1. Ag. Análise [Dig]

Foram identificados 59 processos, os quais excedem o prazo de 100 dias.

Total da fila: 67 processos		
Processo	Classe	Entrada
Há mais de 100 dias		
0009825-89.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	07/03/2018
0002867-06.2012.8.01.0013	Recurso Inominado	07/03/2018
0016171-56.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	07/03/2018
0602834-48.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	07/03/2018
0700134-83.2017.8.01.0002	Recurso Inominado	07/03/2018
0013086-62.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0007840-85.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0603191-62.2015.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado	08/03/2018
0016295-39.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0603013-16.2015.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado	08/03/2018
0603136-14.2015.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado	08/03/2018
0603132-74.2015.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado	08/03/2018
0607215-02.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0014092-07.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0606187-96.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0605195-38.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0011836-91.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0004126-30.2016.8.01.0002	Recurso Inominado	08/03/2018
0606923-17.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0012047-30.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0606282-29.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0014983-28.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0604039-15.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0004566-79.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018
0606416-56.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/03/2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0600218-66.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0011306-87.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0002979-56.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0004569-68.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0600036-80.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0606366-30.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0006035-97.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0017708-87.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0600155-41.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0602256-85.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0602642-18.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0602645-70.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0603415-63.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0603445-98.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	12/03/2018
0605026-51.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	13/03/2018
0604864-56.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	13/03/2018
0604250-51.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	13/03/2018
0004881-10.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	13/03/2018
0601174-82.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	13/03/2018
0607025-39.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	13/03/2018
0607045-30.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	13/03/2018
0012660-50.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	13/03/2018
0000472-98.2017.8.01.0002	Recurso Inominado	13/03/2018
0607369-20.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0607044-45.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0604553-65.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0017100-89.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0603056-16.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0004709-68.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0003180-14.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0016767-40.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0602110-10.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	14/03/2018
0601262-23.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	15/03/2018
0013948-33.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	15/03/2018
Há menos de 100 dias		
0605329-31.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	27/03/2018
0603362-48.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	27/03/2018
0708923-74.2017.8.01.0001	Recurso Inominado	12/04/2018
0604745-61.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	16/05/2018
0700738-41.2017.8.01.0003	Recurso Inominado	16/05/2018
0001371-23.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	29/05/2018
0001065-15.2017.8.01.0007	Recurso Inominado	20/06/2018
0604562-90.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	21/06/2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais, recomenda-se o impulso dos processos há mais de 100 dias.

1.2. Conclusos ao Relator [Dig]

Identificados 46 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias de conclusão.

Processo	Classe	Entrada
0700213-59.2017.8.01.0003	Recurso Inominado	17/05/2018 14:25:47
0601925-06.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:25:47
0001281-25.2016.8.01.0002	Recurso Inominado	17/05/2018 14:25:48
0701042-77.2016.8.01.0002	Recurso Inominado	17/05/2018 14:25:48
0000760-19.2017.8.01.0011	Recurso Inominado	17/05/2018 14:25:50
0017685-15.2014.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado	17/05/2018 14:25:51
0602316-58.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:25:52
0604236-33.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:27:51
0601658-34.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:27:52
0604758-60.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:27:52
0602335-30.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:27:53
0002222-28.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:27:55
0701244-51.2016.8.01.0003	Recurso Inominado	17/05/2018 14:27:56
0600498-37.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:29:32
0602775-26.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:29:33
0001538-06.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:29:34
0018859-25.2015.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:29:37
0602070-28.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:29:37
0604178-30.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:29:38
0604580-14.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:32:57
0600312-14.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:32:59
0006241-77.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:33:01
0015995-77.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:33:02
0600571-09.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:33:03
0001294-54.2017.8.01.0013	Recurso Inominado	17/05/2018 14:33:04
0600837-93.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:33:05
0002452-70.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:33:05
0604348-36.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	17/05/2018 14:33:06
0004915-82.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:14:15
0015015-04.2014.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:14:15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0004425-60.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:14:15
0604897-12.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:14:16
0005519-43.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:14:37
0605399-82.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:14:37
0605948-92.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:14:37
0603295-83.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:14:38
0606229-14.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:15:01
0601982-24.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:15:02
0601074-30.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:15:32
0604295-21.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	25/05/2018 17:15:49
0700555-70.2017.8.01.0003	Recurso Inominado	25/05/2018 17:17:41
0006148-17.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	06/06/2018 17:21:34
0603806-18.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	06/06/2018 17:21:49
0009770-07.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	06/06/2018 17:23:33
0602608-09.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	06/06/2018 17:23:33
0006575-14.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	06/06/2018 17:23:33

1.3. Processos com Vista [Dig]

Foram identificados 04 processos, os quais excedem o prazo de 10 dias de vista.

Processo	Classe	Entrada
0605701-14.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	13/04/2018
0601416-41.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	13/04/2018
0003999-48.2017.8.01.0070	Recurso Inominado	13/04/2018
0700350-38.2017.8.01.0004	Recurso Inominado	17/05/2018

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais, recomenda-se ao Magistrado a adoção das medidas pertinentes voltadas ao impulsionamento do processo referenciado.

1.4. Conclusos para Lavratura de Acórdão [Dig]

Foi identificado 01 processo, o qual não excede o prazo de 100 dias de conclusão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Entrada
0700350-38.2017.8.01.0004	Recurso Inominado	25/06/2018

2. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

O gerencial de gabinete da Juíza de Direito Mirla Regina da Silva, apontou, no dia 26 de junho de 2018, a existência de 363 processos pendentes de julgamento.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

No exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) utilização da ferramenta, disponibilizada no módulo do Sistema SAJ/SG, que permite o julgamento antecipado dos feitos na forma eletrônica;
- b) nos períodos de afastamentos temporários do magistrado, a exemplo de férias ou licença médica, os processos efetivamente conclusos devem permanecer na mesma situação até o respectivo retorno;
- c) os pedidos de vista deverão ser analisados em até 10 dias, após o qual o recurso será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte à devolução (CPC, art. 940).

Rio Branco, 28 de junho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça